



INDICAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal:

Indico ao Prefeito do Município, ouvido o Plenário, que determine à Secretaria Competente a realização dos serviços de implementação de medidas de segurança no trânsito da rua 17, no sentido da rua Girassol, que se estende até a avenida Getúlio Vargas, bairro Vila Tanque.

Diante da situação, requer-se:

- Implantação do limite máximo de velocidade de 30 km/h na via;
- Instalação da sinalização vertical e horizontal correspondente ao limite de velocidade;
- Implantação de sinalização de advertência indicando a saída de veículos das garagens existentes ao longo da rua;
- Realização de estudo técnico para proibição da circulação de caminhões na rua 17, permitindo apenas o acesso de veículos destinados à carga e descarga ou aos moradores, caso necessário;
- Avaliação da necessidade de instalação de redutores de velocidade, travessias elevadas ou outros dispositivos de moderação de tráfego;
- Demais intervenções de engenharia de trânsito consideradas necessárias para garantir a segurança da população.

Justificativa

A rua 17 tornou-se uma importante rota de passagem, registrando intenso fluxo de veículos leves, motocicletas e, principalmente, caminhões. O tráfego constante de veículos de grande porte, aliado ao excesso de velocidade, tem colocado em risco a segurança dos moradores, pedestres, crianças, idosos e motoristas que entram e saem de suas residências.

Além dos riscos de acidentes, a circulação de caminhões provoca trepidações, ruídos e compromete a tranquilidade e a segurança dos moradores, considerando que a via possui características predominantemente residenciais.

Dessa forma, faz-se necessária a adoção urgente das medidas propostas, especialmente a restrição da circulação de caminhões, mediante estudo técnico do órgão competente, buscando preservar a integridade física da população e proporcionar um trânsito mais seguro e organizado.





Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

Sala de Sessões da Câmara, 9 de julho de 2026 .

João Cassimiro da Silva
Vereador - CIDADANIA



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003400390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330035003400390033003A005000

Assinado eletronicamente por **João Cassimiro da Silva** em **09/07/2026 14:12**

Checksum: **5631A2F07AB6FE6461F05F129B0CC05F379246B9B9296F3E9C8266F56E8219C2**



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330035003400390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.